

2.4. Atendimento personalizado por meio estudo social e Plano de atendimento Individual e Familiar;

2.5. Observância dos direitos e garantias dos direitos da Criança e do Adolescente;

2.6. Preservação da identidade da Criança e do adolescente e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

2.7. Oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, higiene, salubridade e segurança;

2.8. Priorização do atendimento nos territórios de moradia da Criança e do adolescente;

2.9. Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, rede de serviços Socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Cuiabá, 30 de setembro de 2020

Marildete Soares França

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DA EMPRESA GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A

O MUNICIPIO DE CUIABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alencastro, 158 - Bairro Centro – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO ANTONIO VUOLO, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A., com sede no Estado do Cuiabá, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 573, 410, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT., CEP 78.043-352, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.682/0001-16, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado da PREGAO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2015, originário do Contrato Administrativo Processo nº 58.960/2015 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, nova, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constante/diária para operação dos equipamentos instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts. 57 inciso II, 77, 78, inciso XII e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, o disposto na cláusula 4ª do Contrato Administrativo 58.960/2015 e PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2015, que o prazo limite para a vigência contratual é de até 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do processo administrativo que se deu em 2015,

CONSIDERANDO, que a clausula 4ª do Contrato supra mencionado está fundamentada no que apregoa o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desta forma o Processo Administrativo que foi efetivado entre a Administração Pública e a Contratada, expira sua vigência no corrente ano 2020, sem possibilidade ou previsão legal de ser aditivada, posto que atingiu seu limite de prorrogação;

CONSIDERANDO, que a ruptura contratual em tela, dar-se-á amigavelmente, a vista de que, motivos estranhos/alheios, à vontade das partes contratantes, o processo não foi aprovado, não incorrendo em culpa, nenhuma das partes;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus à Municipalidade e muito menos para o contratado. Prefeitura Municipal de Cuiabá com sede na Praça Alencastro, 158 - Bairro Centro – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, infra firmado: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 28 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Globaltask Tecnologia e Gestão S/A
CNPJ 05.522.682/0001-16

AVISO DE LEILÃO CUIABA05.20 - VEÍCULOS E SUCATAS

A SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 26 de outubro de 2020, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 019/2010. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site www.focolleiloes.com.br e/ou visitados no pátio da Rodando Legal/SEMOB onde encontram-se acatrelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 19, 20, 21 e 24 de agosto. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site www.focolleiloes.com.br.

Cuiabá, 01 de outubro de 2020.

Antenor de Figueiredo Neto
SECRETÁRIO - SEMOB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 14/2020

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. João Pagotto, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Concurso Público 01/2017**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial de Contas, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Av. Pará, nº 219 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Eletricista de Manutenção Industrial - 40H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Gilson Augusto dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Outubro de 2020.

JOÃO PAGOTTO
Diretor Executivo do SAAE

PORTARIA

PORTARIA Nº 120, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear servidor municipal Comissionado.

JOÃO PAGOTTO, Diretor Executivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

1. RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADENILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de **Assessor Administrativo**, lotado no Departamento de Operação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 08 de Setembro de 2020.